



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 042/2016.

Igrejinha, 04 de agosto de 2016.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 042/2016, que *Altera dispositivo na Lei n.º 3.671, de 15 de junho de 2005 que “Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a permutar o imóvel que especifica, localizado na rua Humberto de Campos”*.

A finalidade desta Lei é alterar o art. 2º da lei mencionada, considerando que o lote que passará à propriedade do Município estava, na época da edição da lei, registrado no Registro de Imóveis de Taquara. Atualmente o imóvel está inscrito no Registro de Imóveis de Igrejinha, sob a matrícula n.º 21.609. Cumpre observar que também houve alteração quanto ao proprietário do imóvel, passando a ser o Sr. Jackson Raul Klein e sua esposa Rosângela Coronetti, por força de divisão e extinção de condomínio.

Além disso, o Tabelionato somente poderá proceder à escritura de permuta se os ajustes à matrícula atual forem realizados.

Com base nas considerações apresentadas, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
SÉRGIO TROMBETTA,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 042/2016

Altera dispositivo na Lei nº 3.671, de 15 de junho de 2005 que “Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a permutar o imóvel que especifica, localizado na rua Humberto de Campos”.

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 3.671, de 15 de junho de 2005 que “Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a permutar o imóvel que especifica, localizado na rua Humberto de Campos”, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, também, a permutar o imóvel do Art. 1º desta Lei com o imóvel a seguir descrito, de propriedade de **Jackson Raul Klein e sua esposa Rosangela Coronetti**, avaliado no valor de R\$ 81.763,70 (Oitenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos): (NR)

I - Terreno Urbano, de forma irregular, com área de 1.804,54m², sem benfeitorias, situado na rua Anita Garibaldi, lado par, no Bairro Figueira, na cidade de Igrejinha/RS, compreendido no setor 07, quadra 81 do Cadastro Imobiliário Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao OESTE, medindo 61,22m com a rua Anita Garibaldi; ao NORTE, medindo 37,6792m com terras de Jacob Arlindo Henssler e Outros; ao LESTE, medindo 34,5647 com terras de Jacob Arlindo Henssler e Outros e ao SUL, medindo 46,15m com terras de Iracema Lauffer. **A referida área encontra-se matriculada sob nº 21.609, fls. 01 do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Igrejinha.** “ (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.671, de 2005 permanecem com a redação inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 04 de agosto de 2016.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”